



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 002/2017**

#### **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA A APRESENTAÇÃO, POR EVENTUAIS INTERESSADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO.

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, torna público este PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) para a apresentação, por eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, de estudos técnicos e projetos de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município, de acordo com as exigências estabelecidas neste PMI, aplicando-se as regras dispostas na Lei nº 11.079/2004, com suas alterações e, naquilo que couber, as leis municipais e federais aplicáveis ao objeto.

#### **2. CONTEXTO E OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS**

**2.1.** É imprescindível, sobretudo nos tempos atuais, que o Poder Público preste serviços de forma eficiente, sustentável e econômica. Neste sentido, o presente procedimento objetiva buscar estudos técnicos da iniciativa privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública.

**2.2.** Objetivando a melhoria da qualidade dos serviços de Iluminação Pública prestados, o Município de Presidente Epitácio divulga a intenção de receber estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição de um Edital para contratação de Parceria Público-Privada (PPP) para a prestação eficiente de serviços de iluminação pública, abrangendo a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município. O propósito é obter propostas de soluções técnicas de engenharia, jurídicas, administrativas, econômico-financeiras e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da Iluminação Pública, através de:

- a) remodelação, total ou parcial, da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- b) diagnóstico atualizado de estado e do cadastro técnico da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- c) expansão e otimização da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

d) operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo:

- d.1) criação de um Centro de Controle Operacional;
- d.2) monitoramento e controle informatizado;
- d.3) suporte em Tecnologia da Informação e emissão de relatórios gerenciais;
- d.4) consultoria especializada;
- d.5) manutenção rotineira e periódica, preventiva e corretiva;
- d.6) monitoramento em tempo real no caso de luminárias LED.

**2.3.** O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Presidente Epitácio deve ser a qualidade do serviço prestado principalmente a população. Neste sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam quantificar os serviços prestados e o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente esta prestação.

### **3. PARÂMETROS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**3.1.** Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção, pelo concessionário, da gestão de toda a Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, desde o início do prazo da concessão, tanto a existente na rede de distribuição de energia elétrica da concessionária local, como a existente em circuitos próprios do Município (praças e outros logradouros públicos), em toda área urbana e rural do município.

**3.2.** Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada. Sem prejuízo, alguns critérios derivados, como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação, deverão ser tratados nos estudos a serem apresentados.

**3.3.** A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux), e ser compatível com a característica da via ou logradouro que ilumina, conforme dimensões, tráfego de veículos e pedestres, arborização, entre outros. Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de "sombra", diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.

**3.4.** Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão ser propostas todas as existentes no mercado, exceto aquelas de tecnologia incandescente, mista e de vapor de mercúrio. Os estudos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis, apresentando justificativa para a solução técnica adotada. Não existe preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

com o nível de serviço a ser entregue, entre eles o consumo de energia e eficiência do sistema de iluminação proposto.

## **4. A GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

4.1. Quanto à gestão da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os estudos deverão apresentar soluções que possibilitem no mínimo:

- a) atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;
- b) monitorar o estado da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- c) promover a manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- d) mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia e a luminância entregue;
- e) atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da Infraestrutura;
- f) registrar as ocorrências nos componentes da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- g) possibilitar o acionamento de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o Centro de Controle Operacional sobre a situação do atendimento;
- h) registrar o momento do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
- i) atualizar o cadastro técnico de forma imediata, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;
- j) prover um sistema inteligente para controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço, e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos, e georreferenciados.

4.2. Nos estudos e projetos a serem elaborados deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta. As potencialidades da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades.

## **5. OBJETIVOS**

5.1. Os estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- a) promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- b) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas e a sua compatibilidade com a arborização e o mobiliário urbano existente;
- c) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes;

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- d) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual e ofuscamento na Iluminação Pública;
- e) criar e instalar um Centro de Controle Operacional;
- f) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo do comportamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- g) controlar e medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- h) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de deficiências e problemas correlatos;
- i) permitir a detecção de incidentes na Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- j) promover a redução dos incidentes e problemas na Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- k) possibilitar ação imediata do concessionário;
- l) oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- m) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- n) garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico e inventário da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- o) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- p) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- q) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- r) propor melhor modelo de remuneração do concessionário.

## **6. FORMATAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO**

**6.1.** A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS**

7.1. Os estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Poder Público poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

7.2. Os estudos deverão ser resumidos em um sumário que, de forma ampla, contenha as premissas gerais dos itens do estudo.

## **8. PROJETO DE ENGENHARIA**

8.1. Os projetos de engenharia deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área, bem como estarem adequados à legislação vigente.

8.2. Para efeito deste estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade de cada proponente a sua adequação. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas com detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- c) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- d) orçamento detalhado dos investimentos necessários para implantação do projeto e cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão;
- e) diagnóstico completo e atualizado da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, com a apresentação de suas especificidades, deficiências existentes e potenciais de melhoramento.

8.3. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

8.4. Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- a) projetos, desenhos, memoriais, orçamentos;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- b) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- c) proposta de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- d) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, serviços, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) diagnóstico atualizado da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública Municipal.

## **9. MODELAGEM OPERACIONAL**

9.1 A modelagem deverá apresentar a forma e o dimensionamento da operacionalização do projeto, como serão prestados os serviços, como serão fiscalizados e controlados.

9.2. Deverá ser apresentado um plano de operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública e a política de gestão de pessoal e recursos, com detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada.

9.3. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- a) custos operacionais;
- b) custos administrativos;
- c) custos de manutenção; e,
- d) outras despesas.

## **10. VIABILIDADE DO PROJETO**

### **10.1. ANÁLISE E PROJEÇÃO DE RECEITA**

**10.1.1.** Os estudos deverão contemplar no mínimo:

- a) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
- b) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- c) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
- d) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão desses indicadores.

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**10.1.2.** A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de "aportes" nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

**10.1.3.** Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

## **10.2. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.2.1.** Os estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente.

**10.2.2.** O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

**10.2.3.** Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

**10.2.4.** O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- a) premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- c) premissas fiscais e tributárias;
- d) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- e) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados;
- f) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- g) todas as fontes de receita;
- h) premissas para projeção de capital de giro;
- i) custos e despesas;
- j) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- k) indicadores de desempenho e percentual vinculado a contraprestação.

**10.2.5.** Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
- b) Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR);
- c) alavancagem financeira máxima;
- d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital, etc.;

---

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida, anual e médio;
- f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- g) taxa de retorno de investimento dos acionistas;
- h) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- i) outras que se julgarem necessárias.

**10.2.6.** O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) painel de controle (sumário);
- b) premissas;
- c) demonstração de fluxo de caixa;
- d) demonstração de resultados de exercício;
- e) balanço patrimonial;
- f) termos e condições de financiamento;
- g) investimentos e manutenções periódicas;
- h) custos de operação e manutenção;
- i) análises de sensibilidade;
- j) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- k) outras que se julgar necessárias.

**10.2.7.** Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a norma contábil e o regime fiscal vigente no País.

## **11. AVALIAÇÃO DE IMPACTO E RISCO**

**11.1.** Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros, público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto um plano de seguro a ser adotado pelo futuro concessionário.

## **12. ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente PMI. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

**12.2.** A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

**12.3.** Os estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e

---

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

**12.4.** Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

## **13. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DOS ELEMENTOS DOS ESTUDOS**

**13.1.** A avaliação dos estudos apresentados considerará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado. O aproveitamento dos estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral, no caso de aproveitamento de um único trabalho em sua totalidade, ou proporcional, no caso de aproveitamento de partes dos estudos.

## **14. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS**

**14.1.** O prazo para o interessado apresentar sua manifestação de interesse em participar deste procedimento é de 20 (vinte) dias corridos, ou seja, até o dia **31/01/2018** até as **17:00h**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital, observado o disposto no item 16.2., devendo estar anexados aos respectivos ofícios de manifestação de interesse (Anexo I e II) os documentos abaixo relacionados, com o registro de que os envelopes apresentados serão apresentados e analisados pela Comissão Municipal de Licitações em sessão pública a ser realizada no dia 01/02/2018 a partir das 09:00h, na sala da Divisão de Licitações, situado à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, local este também para entrega/envio dos mesmos:

- 1 - Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
- 2 - Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- 3 - Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF,
- 4 - Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada
- 5 - Comprovação por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais, envolvidos no desenvolvimento dos estudos, em órgão competente, para o desenvolvimento dos Estudos propostos neste chamamento;
- 6 - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste comunicado, descrevendo a metodologia de trabalho

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos de pré-  
viabilidade ao cabo de cada etapa de execução;

- a falta de qualquer documento acima, fará com que o Comitê Gestor de PPPs notifique o interessado, para num prazo de dois (02) dias úteis, apresente o documento faltante. Após esse prazo, e não tendo apresentado, fica o interessado automaticamente excluído da participação do chamamento.

- complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.

- caso o interessado em realizar os Estudos representar um Consórcio, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todos os consorciados.

- a entrega da documentação, Anexo A, no prazo fixado neste chamamento, poderá ser realizada em uma via; i) pessoalmente, no setor de Protocolo Oficial do Município, situado a Praça Almirante Tamandaré, Vila Santa Rosa, CEP 19.470-000, A/C Comissão Municipal de Licitações, ii) por meio de envio de correio-sedex, respeitando a data limite da postagem, no mesmo endereço acima;

**14.2.** Os ESTUDOS E PROJETOS, considerando o porte do Município deverão ser apresentados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação do respectivo Termo de Autorização, a ser emitido aos interessados inscritos e autorizados pelo Município de Presidente Epitácio, uma vez apresentada previamente a manifestação de interesse de que trata o item anterior, observado o disposto no item 16.3.

**14.3.** O prazo para entrega dos estudos e projetos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

### **15. CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS**

**15.1.** Os interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua petição de manifestação de interesse, não tendo direito a qualquer ressarcimento no que toca a tais custos.

**15.2.** Quanto aos dispêndios com os estudos e projetos aproveitados deverão estar claramente demonstrados em seu Valor Global, limitado ao valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo permitido um valor excedente correspondente a 25% valor estipulado e serão objetos de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, desde que tais estudos sejam efetivamente adotados pela Administração Pública e o objeto dos mesmos venha a ser utilizado em futura parceira pela Prefeitura Municipal.

**15.2.1.** A condição do reembolso dos custos dos estudos pelo licitante vencedor ou pela pessoa jurídica que vier a ser contratada pela Administração Pública deve estar expressamente prevista no processo de seleção futuro.

---

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**15.3.** O ressarcimento está condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos estudos e projetos, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento, na modelagem final do projeto. A aceitação dos estudos e projetos não obriga ao Poder Público a contratar o objeto do projeto de PPP.

**15.4.** O não aproveitamento dos estudos e projetos, bem como sua eventual modificação posterior, que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos e projetos declarados aproveitados através deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

**15.5.** A recomendação pelo aproveitamento, total ou parcial, dos estudos e projetos ficará a exclusivo critério do Poder Público, que fará a análise e seleção dos documentos entregues pelos interessados. O Poder Público não se obriga a aceitar a totalidade do projeto apresentado, caso a opção seja pelo aproveitamento apenas de determinado segmento de cada projeto entregue. O Poder Público poderá inclusive selecionar partes de estudos apresentados por proponentes diferentes.

**15.5.** Os Estudos serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção:

Item 8 - Projeto de Engenharia = até 40% do Valor Global

Item 9 - Modelagem Operacional = até 15% do Valor Global

Item 10 - Viabilidade do Projeto = até 30% do Valor Global

Itens 11 e 12 - Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal = até 15% do Valor Global

### **16. DA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS**

**16.1.** A petição de manifestação de interesse e de requerimento de autorização para a elaboração de estudos, dirigida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Prefeita Municipal, deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada dos seguintes documentos:

**16.1.1.** Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax, e-mail e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

**16.1.2.** Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

**16.1.3.** Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos definidos neste Edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

**16.1.4.** Fornecimento de dados ilustrativos da capacidade técnica do(s) interessado(s) nos aspectos de operação de serviços públicos de iluminação pública;

---

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**16.1.5.** Sumário executivo dos estudos que irão ser realizados, demonstrando as suas pertinências com o objeto do PMI;

**16.1.6.** Indicação do valor estimado do ressarcimento pretendido, devidamente detalhado nos itens que o compõe, os quais deverão ser devidamente comprovados após a realização dos estudos.

**16.2.** O ofício de manifestação de interesse deverá ser protocolado no serviço geral de protocolo, localizado no Paço Municipal Ernesto Coser, Vila Santa Rosa, em horário de expediente.

**16.3.** Os estudos e projetos deverão ser entregues em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas, dirigidas ao Departamento de Compras e Licitações, e protocolados no serviço geral de protocolo, endereço constante do item 16.2, pessoalmente ou através de Correio – Sedex, respeitando a mesma data limite da postagem – 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação da AUTORIZAÇÃO para realização de estudos.

**16.3.1.** Os estudos e projetos deverão ser elaborados por profissionais credenciados nos respectivos órgão federais (CREAS, CAU, CRA, CRC, etc) e deverão estar registrados, com certificação da responsabilidade técnica do profissional (ART, RRT, etc), devendo toda documentação ser apresentada juntamente com os estudos e projetos.

**16.4.** Cada interessado, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de estudos e projetos em volumes lacrados e devidamente identificados

**16.5.** Os estudos e projetos deverão estar rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) do interessado e pelo(s) responsável(is) técnico(s), em 2 (duas) vias físicas e 2 (duas) vias digitais.

**16.5.1.** Os estudos, projetos, levantamentos e modelagens deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

**16.6.** Os estudos e projetos poderão ser utilizados pelo Município de Presidente Epitácio para apresentação ao público em geral.

**16.7.** A falta de atendimento de quaisquer das hipóteses previstas neste PMI acarretará a desclassificação do estudo do interessado.

**16.8.** Oportunamente os autores dos estudos e projetos entregues poderão ser convidados pelo Poder Público a apresentarem o modelo proposto. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos do estudo elaborado.

### **17. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS**

**17.1.** Todo o conteúdo dos estudos e projetos disponibilizados ao Município, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade, única e exclusiva, do(s) proponente(s).

**17.2.** Os proponentes não poderão se escusar da responsabilidade de quaisquer irregularidades e equívocos nos estudos projetos, devendo avaliar e aferir os dados

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

primários e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes do Poder Público.

## **18. DIREITOS AUTORAIS**

**18.1.** Os direitos autorais sobre os estudos e projetos que compõem este PMI serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, ao Município de Presidente Epitácio, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto deste PMI.

## **19. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS**

**19.1.** A apresentação dos estudos e projetos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado os estudos e projetos neste PMI.

## **20. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR**

**20.1.** O presente PMI não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pelo Poder Público, o qual não poderá ser considerado responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

**20.2.** A aceitação integral dos estudos e projetos apresentados por algum dos interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste interessado pelo Poder Público.

## **21. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS**

**21.1.** Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP pela apresentação dos estudos e projetos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

## **22. PRERROGATIVAS DO PODER PÚBLICO**

**22.1.** O Poder Público poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

**22.1.1.** Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;

**22.1.2.** Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**22.1.3.** Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;

**22.1.4.** Iniciar eventual procedimento de contratação da prestação de quaisquer serviços de iluminação pública mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;

**22.1.5.** Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;

**22.1.6.** Não promover a licitação ou contratação objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;

**22.1.7.** Publicar os nomes dos interessados;

**22.1.8.** Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município;

**22.1.9.** Determinar que a elaboração dos estudos técnicos seja acompanhada por órgão ou entidade do Poder Público.

## **23. CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

**23.2.** Os interessados que pretendam apresentar os estudos deverão fazê-lo na forma da lei, requerendo a autorização para realização dos estudos.

## **24. DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO**

**24.1.** A análise das manifestações será sempre objetiva, mesmo no que concerne ao mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

**24.2.** Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração Pública, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos estudos, a fim de subsidiar decisão administrativa relativa ao procedimento de futura parceria.

**24.3.** Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar os estudos e projetos, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal e de seus contratados. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos deste edital.

**24.4.** A proposta de abertura deste Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI protocolada na Prefeitura Municipal pelas empresas Andraus Troyano Frayze David

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

Sociedade de Advogados (CNPJ nº 21.735.635/0001-07), e, KAPPEX Assessoria e Participações EIRELI (CNPJ nº 04.805.879/0001-08) e que deram início ao presente procedimento, foram devidamente analisadas pela Prefeitura Municipal, ressalvados os casos que se fizerem necessários maiores esclarecimentos, sendo certo que ambas as proponentes estão autorizadas a realizar os estudos propostos, valendo como data referencial inicial de tais estudos aquela correspondente a manifestação final desta Administração Pública relativamente a autorização a outros eventuais interessados.

Presidente Epitácio-SP, 09 de Janeiro de 2018.

**Cássia Regina Z. Furlan**  
**Prefeita Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **ANEXO I – REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS**

À Comissão Municipal de Licitações

A {DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO}, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/CPF sob nº (NÚMERO), vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação de estudos para a prestação de serviços públicos de manutenção, recuperação e ampliação dos serviços de iluminação pública no Município de Presidente Epitácio-SP, referente ao Chamamento Público nº XXX/2017.

A {DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO} declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- a) não confere exclusividade;
- b) não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- c) não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- d) não cria direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- e) é pessoal e intransferível;
- f) não implica responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- g) poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

Por fim, expressamos nossa ciência:

- a) de que a participação neste PMI pressupõe o integral conhecimento do Edital do Chamamento Público nº 002/2017 e seus anexos;
- b) de que a avaliação e a seleção dos estudos e projetos a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos nesse edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxx, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
"Joa Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**

À Comissão Municipal de Licitações

A {DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO}, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/CPF sob nº (NÚMERO), doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos e projetos para a prestação de serviços públicos de manutenção, recuperação e ampliação dos serviços de iluminação pública, e acordo com as condições abaixo expostas:

I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do ESTUDOS apresentado;

II. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;

IV. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;

V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

xxxxxxxxxxxxx, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
"Joa Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"